

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº. 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência do HOSPITAL DAS CLÍNICAS, CNPJ 01.567.601/0002-24, situado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020, representado por sua Ordenadora de Despesas, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, **Cont. Alete Maria de Oliveira**, portadora da CI nº 006059-CRC/GO e do CPF nº 199.603.281-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 230/2017, publicada no DOU, Seção 03 de 28/11/2017, Processo Administrativo nº 23070.014413/2017-08, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para a eventual aquisição, de órteses e próteses (coluna e outros), especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 238/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: M. R. BIOMEDICA RIO PRETO LTDA - EPP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 74.289.828/0001-48, estabelecida na Av. Murchid Homsí, 2313, Bairro Santa Maria, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.080-210, representada por sua Sócia Proprietária, a Sra. Daniela Cavasini Mota Lustri Almeida, brasileira, casada, portadora da CI nº. 32.582.556-7 SSP/SP e do CPF nº. 289.932.518-35, residente e domiciliada na Av. Miguel Damha, 1515, Qd. 39, Lt. 04, Condomínio Gaivota I, Residencial Gaivota I, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15063-000						
	Especificação (ENE 144132017/1)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
02	Patch orgânico (50 cm2)	600	UN	Braile Biomédica	Braile Biomédica	R\$ 113,05	R\$ 67.830,00
03	Conjunto p/ circulação extracorpórea (adulto)	40	UN	Braile Biomédica	Braile Biomédica	R\$ 1.581,63	R\$ 63.265,20
04	Conjunto p/ circulação extracorpórea (neonatal)	05	UN	Braile Biomédica	Braile Biomédica	R\$ 1.881,63	R\$ 9.408,15
05	Conjunto p/ circulação extracorpórea (pediátrico)	10	UN	Braile Biomédica	Braile Biomédica	R\$ 1.731,63	R\$ 17.316,30

2.2. **Para o item 03:** A vencedora deverá fornecer máquina para circulação extracorpórea sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição, sem ônus para o hospital. Deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado para prestar assistência técnica preventiva e corretiva sempre que houver necessidade. O oxigenador de membrana, filtro de linha, reservatório de cardiectomia, kit cânula, hemoconcentrador e conjunto de tubos deverão ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, finais de semana e feriados.

2.3. **Para o item 04:** A vencedora deverá fornecer máquina para circulação extracorpórea sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição, sem ônus para o hospital. Deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado para prestar assistência técnica preventiva e corretiva sempre que houver necessidade. O oxigenador de membrana, filtro de linha, reservatório de cardiectomia, kit cânula, hemoconcentrador e conjunto de tubos deverão ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, finais de semana e feriados.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

feriados.

2.4. **Para o item 05:** A vencedora deverá fornecer máquina para circulação extracorpórea sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição, sem ônus para o hospital. Deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado para prestar assistência técnica preventiva e corretiva sempre que houver necessidade. O oxigenador de membrana, filtro de linha, reservatório de cardiostomia, kit cânula, hemoconcentrador e conjunto de tubos deverão ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade. O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, finais de semana e feriados.

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses (28/12/18) a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

*[Handwritten signature]*

*AWO*

*[Handwritten signature]*

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

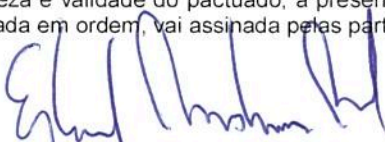
6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.


6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11. §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG – Contratante

Goiânia, 08 de janeiro de 2018.

  
**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesas do HC/UFG - Interviente

  
**Sra. Daniela Cavasini Mota Lustrí Almeida**  
Sócia Proprietária - Contratada